DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023 | Ano II | Edição nº 338 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 5
Homologação / Adjudicação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3.236/23

DE 8 DE AGOSTO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e

Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 426.800,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor de R$ 426.800,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

185410044.1.039 – CONST. AMPL.E OU REF. PRÉDIOS DEST. MEIO AMBIENTE

4.4.30.42.02.09 – Auxílios – c/1777

Fonte Recursos 5 – Transf. e Conv. Federais Vinc. - Aplicação 100-0069 – FEP

A Suplementar R$ 426.800,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta de crédito especial de recursos do FEP – Fundo Especial do Petróleo e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

185410044.1.039 – CONST. AMPL.E OU REF. PRÉDIOS DEST. MEIO AMBIENTE

4.4.30.42.02.09 – Auxílios – c/5236

Fonte Recursos 1 – TESOURO – Aplicação 110-0000 – GERAL

A Anular R$ 426.800,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO as alterações constantes nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

aos 8 de agosto de 2023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.675/23

DE 9 DE AGOSTO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

Art. 1° - Em razão das comemorações alusivas ao **DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**, não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 7 e 8 de setembro de 2.023.

§ 1º – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal.

§ 2º - Em razão do fechamento das unidades de saúde, deverá a Divisão de Pronto Socorro manter, se necessário, equipe de trabalho redobrada para atendimento da população.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 9 de agosto de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.676/23

DE 9 DE AGOSTO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 4º e 5º da Lei nº 3.191/22 de 24/11/2022 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 13º da Lei nº 3.166/22 de 21/06/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.061.075,10 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de

R$ 1.061.075,10 (um milhão e sessenta e um mil e setenta e cinco reais e dez centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
123610014.2.014 – MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/869
a Suplementar R$ 50.000,00
3.3.90.39.02.04 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/1201
a Suplementar R$ 20.000,00
Fonte Recursos 5 – Federal - Aplicação 282-0000 –Rec. Sal.Educ-E.Fund.
3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/1132
a Suplementar R$ 100.000,00
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 282-0000 –Rec. Sal.Educ-E.Fund.
123610014.2.050 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.36.02.04 – Outros Serviços de Terceiros – PF – c/1037
a Suplementar R$ 21.200,00
Fonte Recursos 2 – ESTADUAL - Aplicação 220-0001 – T. ALUNOS – E.FUND.
123650016.2.016 – MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/1505
a Suplementar R$ 40.000,00
Fonte Recursos 5 – Federal - Aplicação 281-0000 – Sal.Educ.-Pré-Esc.

FUNDO MUN. DE SAÚDE
103020038.2.067 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PF – c/2708
a Suplementar R$ 15.000,00
3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/2721
a Suplementar R$ 704.875,10
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 310-0000 – SAÚDE GERAL
3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo – c/2659
a Suplementar R$ 50.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 800-0000 – Transf. Emendas Parlam. Ind.
103040032.2.068 – MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.02.05 – Equipamentos e Material Permanente - c/2577
a Suplementar R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 303-0001 – TX VISA

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
206050026.2.026 – MANUT. SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.02.09 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/5251
a Suplementar R$ 20.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 100-0069 - FEP

SECRETARIA MUN. DE CULTURA
133920043.2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
4.4.90.52.02.14 – Equipamentos e Material Permanente – c/4609
a Suplementar R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

A SUPLEMENTAR – R$ 1.061.075,10

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
123610014.1.019 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
4.4.90.52.02.04 – Equipamentos e Material Permanente – c/932
a Anular R$ 5.000,00
Fonte Recursos 5 – Federal - Aplicação 282-0000 –Rec. Sal.Educ-E.Fund.
123610014.2.050 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/1023
a Anular R$ 21.200,00
Fonte Recursos 2 – ESTADUAL - Aplicação 220-0001 – T. ALUNOS – E.FUND.
123650016.1.019 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
4.4.90.52.02.04 – Equipamentos e Material Permanente – c/1156
a Anular R$ 100.000,00
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 281-0000 –Rec. Sal.Educ-Pré-Esc.
4.4.90.51.02.04 – Obras e Instalações – c/1373
a Anular R$ 105.000,00
Fonte Recursos 5 – Federal - Aplicação 281-0000 –Rec. Sal.Educ-Pré-Esc.

FUNDO MUN. DE SAÚDE
103020038.1.038 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE
4.4.90.51.02.05 – Obras e Instalações – c/2585
a Anular R$ 15.000,00
Fonte Recursos 2 – Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados
103020038.2.067 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.50.43.02.05 – Subvenções Sociais – c/2630
a Anular R$ 704,875,10
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 310-0000 – SAÚDE GERAL
3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/2786
a Anular R$ 50.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 800-0000 – Transf. Emendas Parlam. Ind.
103040032.2.068 – MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo – c/3057
a Anular R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 303-0001 – TX VISA

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
206050026.1.166 – INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.02.09 – Obras e Instalações – c/3730
a Anular R$ 20.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL - Aplicação 100-0069 - FEP

SECRETARIA MUN. DE CULTURA
133920043.2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.02.14 – Material de Consumo – c/4588
a Anular R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

TOTAL A ANULAR – R$ 1.061.075,10

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 9 de agosto de 2023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.
Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.677/23
DE 15 DE AGOSTO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal,
Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 67.872 de 13/08/23, exarado pelo Governador do Estado de São Paulo declarando Estado de Emergência zoossanitária no Estado de São Paulo por 180 (cento e oitenta) dias, em razão da detecção da infecção pelo Vírus Influenza Aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAPP) em aves silvestres no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 587/23 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que declarou Estado de Emergência em todo o território nacional em função da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal preocupado com a necessidade de execução de planos de prevenção e controle de enfermidades aviárias de interesse econômico e sanitário do Município de Bastos, e de contribuir para os planos nacional e estadual de controle e prevenção da Doença Influenza Aviária editou a Portaria nº 7.480/23 de 09/03/23, criando o Grupo de Estudos de Doenças Aviárias no Município de Bastos integrado por representantes da classe avícola, sindicatos, Defesa Agropecuária do Governo do Estado e secretarias municipais;

CONSIDERANDO que o Município de Bastos é um dos maiores produtores de ovos do País com um plantel de aproximadamente 30 milhões de aves, sendo diretamente responsável por 30% de todos os ovos do Brasil;

CONSIDERANDO que a presença desta doença nos planteis avícolas causará a morte ou sacrifício de milhões de aves assim como um prejuízo econômico imensurável, ressaltando que para o Município de Bastos esse fator será catastrófico com a perda de aproximadamente 4.500 empregos diretos e indiretos da mão de obra absorvida em nossa cidade e nas demais da região, além de que somente após o interstício de 24 meses é que se poderia reiniciar essa atividade do zero, o que seria totalmente inviável.

CONSIDERANDO que a decretação de Estado de Emergência implica o reconhecimento legal que o tema suscita, demonstrando o empenho das autoridades dos governos fe4deral, estadual e municipal para a soma de esforços para conter essa doença;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações direcionadas à defesa sanitária animal visando o fortalecimento do sistema de atenção veterinária, adotando-se e fazendo cumprir, no que couber, a legislação exarada pelos órgãos superiores;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA ZOOSSANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE BASTOS POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À OCORRÊNCIA DA INFLUENZA AVIÁRIA H5N1.

Art. 1° - Fica declarado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** em todo o Município de Bastos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da detecção da infecção pelo Vírus Influenza Aviária H5N1, de alta patogenicidade (IAPP) em aves silvestres no Brasil.

Art. 2º - em decorrência ao disposto neste Decreto, os órgãos e entidades da administração pública municipal, observados os respectivos campos funcionais, adotarão as medidas necessárias para a mitigação e enfrentamento da situação epidemiológica verificada, em prévia articulação com os órgãos dos governos estadual e federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário**.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 15 de agosto de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 7.772/23
DE 11 DE AGOSTO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Contratar, a partir de 11/08/2023, a candidata sra. **MAGDA PEREIRA LOPES FRANCO – RG nº 17.xxx.585-x, CPF nº 131.xxx.248-xx** e **PIS/PASEP nº 127xxxxx90**, classificada em 12º lugar, para desempenhar em caráter emergencial e de relevante interesse público, o cargo de Cuidador junto à Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, conforme preceitua o Artigo 2º - Inciso IV da Lei Municipal nº 3.193/22, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado, de conformidade com a classificação de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

= Enquadrar a Servidora Sra. **DAIANE APARECIDA DA CRUZ ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, **na Faixa II, Nível II – Tabela I – Classe de Docentes**, conforme estabelece o Artigo 52 – Inciso II c/c Artigo 54 da Lei Municipal nº 2.272/10, em virtude do deferimento da Progressão Funcional pela via não acadêmica.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 11 de agosto de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.773/23
DE 11 DE AGOSTO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= **Nomear** os candidatos abaixo especificados habilitados no Concurso Público nº 001/2023 para tomarem posse nos respectivos cargos dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de 11/08/2023:

NOME	CLASSI-FICAÇÃO	CARGO
MATHEUS SAMUEL ALVES	4º	Carpinteiro
AMANDA PEREIRA DE SOUZA	42º	Operário
GABRIELA DE OLIVEIRA CONSTANTINO DA SILVA	43º	Operário

DENISE DE SOUZA SANTOS	44º	Operário

= Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Servidora Sra. **AMANDA MAGALHÃES DIAS**, a partir de 08/08/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 11 de agosto de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023

O prefeito do município de Bastos/SP., vem a público retificar os itens "9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" e 9.8.17, e o Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º 047/2023 para eventual aquisição de Playgrounds para praças e escolas. O Edital minucioso retificado está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br. A nova data da sessão pública será em 30/08/2023. Bastos/SP., 15.08.2023. Manoel Ironides Rosa. Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: Clínica de Medicina do Trabalho Jaqueto Ltda Me; OBJETO: 5º aditamento do contrato n.º 062/2020, prorroga-se a vigência a partir do dia 19/07/2023 com término previsto para dia 18/07/2024, adita-se também em 3,16% sobre o valor contratado, passando de R$11,34 para R$11,69 por funcionário/mês, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas; LICITAÇÃO: Convite de Preços nº 011/2020 nos termos da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94. Bastos/SP., 03/01/2023. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

O Prefeito do município de Bastos, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 37/2023, para AQUISIÇAO DE TV SMART 50" PARA UNIDADES ESCOLARES, homologando o lote de menor preço da empresa vencedora valor total: R$101.329,50: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, com o lote: 1, e torna público que a ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 37/2023, contendo o preço unitário e total, encontra-se à disposição dos interessados no site desta Prefeitura www.bastos.sp.gov.br em cumprimento a determinação da Lei nº 8.666/93. Bastos/SP, 15.08.2023.Manoel Ironides Rosa. Prefeito Municipal.

.....